

PROJETO DE LEI

Nº 463/2012

**LEI** Nº **10.428**

AUTÓGRAFO Nº

**48/2013**

Nº

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA**



**SECRETARIA**

Autoria: DO EDIL IZIDIO DE BRITO CORREIA

Assunto: Declara de Utilidade Pública "PLENU--Instituto Plena Cidadania"

e dá outras providências.

---

---

---

---



02

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

**PROJETO DE LEI Nº 463 /2012**

**Declara de Utilidade Pública "PLENU - INSTITUTO  
PLENA CIDADANIA" e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, "PLENU - INSTITUTO PLENA CIDADANIA".

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 31 de Outubro de 2012.

  
**IZIDIO DE BRITO CORREIA**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
-5-100-2012-09-03-117633-1/2



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº JUSTIFICATIVA:

Fundado em 17 de dezembro de 2004 o **PLENU - INSTITUTO PLENA CIDADANIA** desenvolve suas atividades na defesa e promoção dos direitos humanos, de caráter público, suprapartidário e sem fins lucrativos que tem por finalidade lutar pela plena cidadania, por relações de gênero equitativas e fraternas, por um meio ambiente saudável, contra toda forma de discriminação ou preconceitos de raça, cor, idade, etnia, religião, procedência nacional ou orientação sexual e pugnar por uma sociedade justa e um Estado democrático e laico, conforme estabelece em seu estatuto.

Desde a sua fundação o **PLENU - INSTITUTO PLENA CIDADANIA** realiza diversas atividade promovendo sua luta pelos direitos humanos, em especial a coordenação do curso "Promotoras Legais Populares" voltado a lideranças femininas que atuam nos mais variados seguimentos da sociedade, que neste ano forma sua 10ª turma.

O curso das PLPs, sob coordenação do **PLENU - INSTITUTO PLENA CIDADANIA** teve início com a parceria do IBAP - Instituto Brasileiro de Advocacia Pública - SP, Defensoria Pública de São Paulo, União de Mulheres de São Paulo e o Movimento do Ministério Público Democrático de São Paulo.

Ao longo destes oito anos de atuação, estamos certos que esta Casa de Leis reconhece o **PLENU - INSTITUTO PLENA CIDADANIA** como de utilidade pública.

S/S, 31 de Outubro de 2012.



**IZIDIO DE BRITO CORREIA**  
Vereador

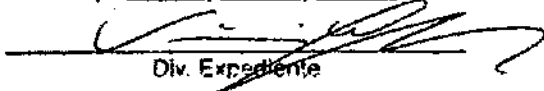


Recebido na Div. Expediente

05 de novembro de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 05/02/13

  
Div. Expediente

**Suellen Scura de Lima**  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



## **DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que a **PLENU-  
INSTITUTO PLENA CIDADANIA**, com sede e foro na cidade de  
Sorocaba/SP, está em pleno e regular funcionamento nos últimos 3(três) anos,  
atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada..-

.....


Sorocaba, 18 de Dezembro de 2012.

**VITOR LIPPI**


**Prefeito**

vp.

Recebido na Div. Expediente  
05 de novembro de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões  
s/s 05/02/13  
  
Div. Expediente

Recebido em 06/02/13

  
**Suellen Scara de Lima**  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

CMDM SOROCABA



### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

A entidade - PLENU - INSTITUTO PLENA CIDADANIA, sob o CNPJ:07.197.599/0001-49 - com sede à Rua: Manoel José da Fonseca nº 387, centro de Sorocaba, tendo sido criado em 19/01/2005, faz parte atualmente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sorocaba e que presta relevantes serviços no segmento "Mulher" em nossa cidade.

*Maria Thereza de Três Rios Meletti*

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sorocaba**

Av. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 440 - Sorocaba / São Paulo

Fone:3211.2548



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|   |   |  |                                       |
|---|---|--|---------------------------------------|
|    |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>07.197.699/0001-44</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br><b>19/01/2005</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>PLENU - INSTITUTO PLENA CIDADANIA</b>  |   |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>PLENU - INSTITUTO PLENA CIDADANIA</b>  |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>  |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>  |   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R MANOEL JOSE DA FONSECA</b>   | NÚMERO<br><b>387</b>  | COMPLEMENTO  |                                       |
| CEP<br><b>18.035-070</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                                  | MUNICÍPIO<br><b>SOROCABA</b>   | UF<br><b>SP</b>                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>19/01/2005</b>                                      |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 04/02/2013 às 12:02:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[ Voltar ]

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/02/2013



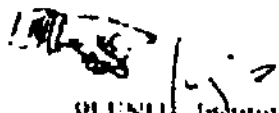
Ofício de  
Número 1141/AB91079

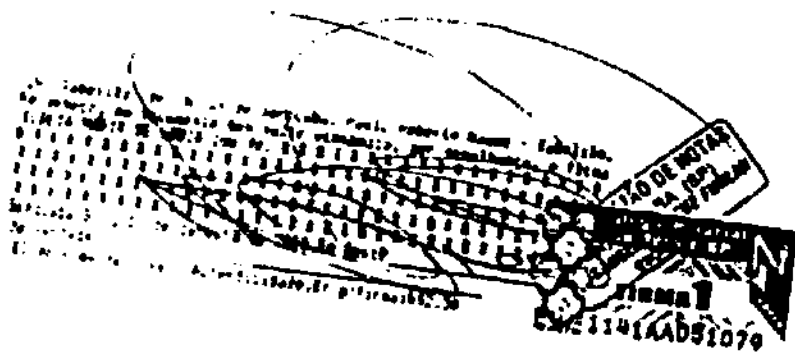
**Ofício de Labelião do 2º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de  
Sorocaba- Estado de São Paulo**

Pleno Instituto Plena Cidadania, com sede a Rua  
Mauet José da Conceição, 387, cento, nesta cidade de Sorocaba, Estado de  
São Paulo, vem através deste requerer a Vossa Senhoria o REGISTRO de seu  
Estatuto Social (incluso a este Ofício) via para fins de direito

Nestes Termos  
P Deferimento

Sorocaba, 03 de janeiro de 2005

  
**PLENO Instituto Plena Cidadania**  
Ildeia Maria de Souza  
Presidente

  
TÃO DE NOTAR  
1141/AB91079

PLANO DE TRABALHO 2013/2015  
13.03.2013 15:49 14194

# PLENU

domiciliada a Rua Alfredo Pinto de Paula nº 564, Itapetininga, estado de São Paulo; Ruth Maria Canto Cury, brasileira, casada, advogada, RG 5.330.376, CPF 807.349.878-20, domiciliada a Rua Coronel Salvador Rolim de Freitas nº 492, Ibiúna, estado de São Paulo; Silvestre Dias Teixeira, brasileiro, casado, advogado, RG 2.599.810, CPF 060.754.798-72, domiciliado a Rua Coronel Salvador Rolim de Freitas nº 492, Ibiúna, estado de São Paulo; Geraldo José de Arruda, brasileiro, judicialmente separado, agente de segurança penitenciária, RG 16.359.867, CPF 077.189.628-06, domiciliado a Rua Enéas de Campos nº 321, bairro Vila Nova, Votorantim, estado de São Paulo; Primo Alvinu Vieira, brasileiro, divorciado, gráfico, GR 11.617.967, CPF 985.617.318-34, domiciliado a Rua Pascoal G. Formazari nº 933, bairro Formazari, Votorantim, estado de São Paulo; Natia Regina Campos, brasileira, casada, economista, RG 22330251, CPF 198.214.408-41, domiciliada a Rod. Senador Laurindo Dias Minhoto, Km 19, bairro Santuário, Tatuí, estado de São Paulo; Selma Aparecida Vieira, brasileira, desquitada, professora, RG 14.865.294, CPF 043.627.098-60, domiciliada a Rua Alberto dos Santos nº 64, bairro Dr. Laurindo, Tatuí, estado de São Paulo, às quinze horas, para discutir e aprovar o Estatuto Social e a Carta de Princípios do Instituto Plena Cidadania - PLENU.

Abertos os trabalhos pela convocante, que foi eleita presidente da Assembleia, nomeando a seguir, como secretário José Marcos Tenório, brasileiro, divorciado, servidor público federal, RG nº 1.804.736, CPF 238.379.504-68, domiciliado a SQS 303, Bloco G, Ap. 503, Brasília, Distrito Federal. Constituída, assim, a mesa diretora da reunião, passou-se à leitura da proposta de Estatuto e Carta de Princípios da entidade.

## ESTATUTO DO INSTITUTO PLENA CIDADANIA - PLENU

### Da Denominação, da Sede e dos Objetivos

Art. 1º. O INSTITUTO PLENA CIDADANIA, doravante denominado PLENU, é uma associação de defesa e promoção dos direitos humanos, de caráter público, suprapartidário e sem fins lucrativos, que tem por finalidade lutar pela plena cidadania, por relações de governo equitativas e fraternas, por um meio ambiente saudável, contra toda forma de discriminação ou preconceitos de raça, cor, idade, etnia, religião, procedência nacional ou orientação sexual e pugnar por uma sociedade justa e um Estado democrático e laico. O PLENU é regido pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º. O PLENU tem sede e domicílio na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 3º. A duração do PLENU é por tempo indeterminado.

13.03.2013 PLENU - Instituto Plena Cidadania



Handwritten signatures and initials: A, B, V, P, H.

CONSTITUCIONAL  
20 DE MARÇO DE 1988

# PLENU

Art. 4º. O PLENU tem por finalidade promover os direitos humanos individuais e coletivos focando as desigualdades decorrentes das relações de gênero, raça/etnia, orientação sexual e sócio econômicas, em âmbito nacional, entre outras, e ainda, dentro de suas disponibilidades orçamentárias:

I - elaborar, coordenar, promover e implementar cursos, eventos, seminários e demais atividades afins, com a finalidade de capacitar cidadãos, cidadãs e lideranças comunitárias para o reconhecimento de direitos juridicamente assegurados, de situações em que ocorram violações e dos mecanismos jurídicos de reparação, bem como estimulá-las para que multipliquem os conhecimentos adquiridos e conjuntamente produzidos nos movimentos em que atuam;

II - promover e defender os direitos humanos focando as desigualdades decorrentes das relações de gênero, raça/etnia, orientação sexual e sócio econômicas e ambientais perante o poder Executivo, propondo e fiscalizando políticas públicas que atendam a estas questões e promovam a cidadania;

III - participar, através das pessoas associadas, do processo legislativo nas esferas municipal, estadual e federal, acompanhando, fiscalizando e propondo projetos de lei de iniciativa popular, bem como, levando sugestões de projetos aos parlamentares, para que sejam incorporados, as discussões legislativas, os direitos humanos, a Agenda 21 e o Plano Diretor;

IV - fiscalizar a atuação, bem como, incitar o debate junto ao judiciário para que adote em seus julgados uma postura em acordo com os preceitos dos direitos humanos e dos acordos internacionais ratificados pelo Governo brasileiro;

V - assessorar entidades dos movimentos populares organizados, conselhos de direitos e demais setores da sociedade em questões relativas aos direitos humanos;

VI - defender e produzir estudos para a universalização dos serviços essenciais, especialmente de saneamento básico e infra-estrutura, equacionando o acesso a todos os usuários urbanos e rurais;

VII - promover e estimular a constituição, em nível local, nacional e internacional, de fundos e mecanismos autônomos de gestão, garantindo o controle social sobre a destinação destes recursos;

PLANO DE TRABALHO 2011/2012  
13/03/2011 15:47:16

# PLENU

- VIII - elaborar propostas de planos e programas para defesa e proteção dos interesses constantes destes estatutos;
- IX - apoiar campanhas que venham reconhecer direitos iguais ao acesso à terra e à moradia;
- X - sistematizar, analisar e difundir o conhecimento acumulado e promover novos estudos que impulsionem as ações voltadas para os direitos humanos;
- XI - fomentar o interesse de estudantes das mais diversas áreas para uma formação voltada para os direitos humanos;
- XII - prestar serviços de consultoria para interessados e interessadas no desenvolvimento de planos e programas de direitos humanos;
- XIII - fiscalizar a mídia para que seja observado o conteúdo dos direitos humanos, evitando-se a publicidade que atente contra esses valores;
- XIV - mediante convênios e parcerias, prestar atendimento a mulheres vítimas de violência nos termos da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará);
- XV - encaminhar denúncias de violação de direitos humanos aos órgãos competentes;
- XVI - promover a defesa dos direitos econômicos, sociais e culturais, meio ambiente, do consumidor, dos portadores de necessidades especiais, habitação popular e urbanismo, saúde, educação, entre outros;
- XVII - promover o voluntariado.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, poderá o PLENU executar diretamente projetos, programas e planos de ações, ou ainda, celebrar contratos, parcerias e convênios com órgãos públicos e privados, instituições, empresas e organizações nas áreas e instâncias locais.

## Do Patrimônio e da Receita

Art. 5º. O patrimônio do PLENU é formado pelo resultado líquido de sua receita que é constituída por:

1. Contribuição do PLENU - Instituição Plebeia Cidadã

13/03/2011  
5/10

*[Handwritten signatures and initials]*

# PLENU

I - incentivos, doações e subvenções dos órgãos públicos nacionais ou internacionais;

II - patrocínio, contribuições e doações das entidades privadas nacionais ou internacionais;

III - contribuições de seus membros; e

IV - receitas próprias decorrentes de suas atividades.

Art. 6º. Dissolvido o PLENU serão liquidados todos os passivos e o remanescente dos bens e recursos serão destinados a instituição que tenha os mesmos objetivos sociais, qualificada nos termos da Lei Federal 9.790, de 23 de março de 1999.

## Dos Membros do PLENU

Art. 7º. Os associados ao PLENU são classificados em fundadores e efetivos.

Art. 8º. São sócios fundadores, todas as pessoas que subscreveram sua ata de fundação.

Art. 9º. São sócios efetivos toda pessoa interessada no desenvolvimento democrático e pluralista da sociedade brasileira, imbuída dos ideais do PLENU e que aceite seus Estatutos e seja admitida nos quadros sociais do PLENU após a sua Assembleia de fundação.

Art. 10. São direitos dos associados:

I - participar das Assembleias Gerais;

II - indicar novos associados à Diretoria Executiva para posterior homologação em Assembleia Geral;

III - encaminhar pedido de exclusão de associado;

IV - participar das atividades a que esteja o PLENU direta ou indiretamente ligado;

V - obter junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, informações sobre as atividades desenvolvidas, administração e contabilidade;

VI - votar e ser votado para os cargos diretivos do PLENU, desde que em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 11. O PLENU tem as seguintes atribuições:



*[Handwritten signatures and initials]*

# PLENU

VII - indicar nomes para membros do Conselho Consultivo;

Art. 11. São deveres dos associados:

I - cumprir e fazer cumprir este estatuto;

II - participar das Assembleias Gerais;

III - colaborar com a consecução dos objetivos do PLENU;

IV - encaminhar para apreciação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal qualquer irregularidade cometida pelos sócios;

V - exercer os cargos diretivos do PLENU com transparência e ética, observando sempre os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Art. 12. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo PLENU.

Art. 13. A admissão de novos sócios deverá ser aprovada através de deliberação da Diretoria Executiva.

Art. 14. a exclusão de sócios será matéria de deliberação da Assembleia Geral, que deverá ser instruída com a justificativa de motivos elaborada pelo solicitante da exclusão.

Dos Órgãos do PLENU

Art. 15. São órgãos constitutivos do PLENU:

I - a Assembleia Geral;

II - a Diretoria Executiva;

III - o Conselho Fiscal;

IV - o Conselho Consultivo;

Art. 16. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da vontade social e constituir-se-á dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários.

Art. 17. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente a cada ano e extraordinariamente quando convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios.

15/07/2014 09  
11:23:24 2009 2580 1408

# PLENU

Art. 18. A Convocação para a Assembleia Geral será feita mediante notificação individual escrita ou mediante edital publicado em qualquer jornal de circulação na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, contendo a convocação, a ordem do dia, data, local e horário da Assembleia.

Art. 19. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença da metade mais um dos sócios fundadores e efetivos ou em segunda convocação, com intervalo mínimo de meia hora, com qualquer número de presentes.

Art. 20. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria simples dos sócios fundadores e efetivos presentes e em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários.

§ 1º. para alteração deste estatuto ou deliberação sobre alienação patrimonial e destituição de membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, será necessário a aprovação por 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos presentes e em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários;

§ 2º. as deliberações das Assembleias Gerais serão lavradas em ata de reunião, que será levada a registro no Cartório competente.

Art. 21. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I - eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, estabelecendo-lhes as diretrizes básicas e metas de trabalho;
- II - apreciar o Plano Anual e relatório de atividades da Diretoria Executiva;
- III - apreciar o balanço financeiro do exercício findo realizado pela Diretoria Executiva, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- IV - apreciar, em derradeira instância, recursos dos sócios;
- V - deliberar sobre a inclusão e exclusão de sócios;
- VI - apreciar quaisquer outros assuntos, omissos nestes Estatutos, de interesse do PLENU, encaminhadas pelo sua Diretoria Executiva.

Art. 22. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - alterar o estatuto.

PLENU - Assembleia Geral Ordinária



*[Handwritten signatures and initials]*

ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade de Sorocaba, 20 de Maio de 2014

# PLENU

- II - deliberar sobre alienação patrimonial;
- III - dissolução do PLENU;
- IV - decidir assunto que motivou sua convocação;
- V - deliberar sobre a inclusão e exclusão de sócios;

Art. 23. A Diretoria Executiva do PLENU será composta por 03 (três) membros e (03) suplentes, eleitos dentre os sócios fundadores e ou efetivos, pela Assembleia Geral. Sendo:

- a) Diretor Executivo;
- b) Diretor Administrativo;
- c) Diretor de Projetos.

Parágrafo único: Em caso de vacância do cargo de Diretor, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 24. A Diretoria Executiva se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de quaisquer de seus membros, o que será feito por escrito e individualmente.

Parágrafo único. As reuniões da Diretoria Executiva só serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos diretores.

Art. 25. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria simples devendo ser lavrada ata de reunião, que será levada a registro no caso de produzir efeitos em relação a terceiros.

Art. 26. Será de 03 (três) anos o mandato dos membros da Diretoria Executiva, permitida sua recondução por igual período.

Art. 27. A posse dos membros da Diretoria Executiva se dará com a assinatura da ata de eleição.

Art. 28. Compete a Diretoria Executiva:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões das Assembleias Gerais;

ESTADO DE SÃO PAULO - PLENU - Estatuto PLENU Sorocaba



*[Handwritten signatures and initials]*



# PLENU

II - criar e extinguir departamentos ou funções de natureza especial ou de representação do PLENU frente à sociedade, órgãos ou financiadores de projetos de interesse da instituição;

III - deliberar sobre a conveniência de se firmar ajustes, convênios, contratos e parcerias com a observância das normas estatutárias;

IV - elaborar o Regimento Interno, o relatório de atividades e os planos anuais do PLENU e submetê-los à Assembleia Geral ordinária;

V - elaborar, observando os princípios fundamentais de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade, balanço financeiro do exercício findo e remetê-lo para parecer do Conselho Fiscal;

VI - receber pedidos de inclusão de novos sócios para posteriormente submetê-los à deliberação da Assembleia Geral;

VII - despachar de imediato solicitação de sócio que queira desligar-se do PLENU;

VIII - deliberar sobre a necessidade de contratação de funcionários ou serviços terceirizados;

IX - indicar os nomes de membros para o Conselho Consultivo.

Art. 29. As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Diretor Executivo.

Art. 30. Compete ao Diretor Executivo:

I - convocar e presidir as Assembleias Gerais;

II - presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - zelar pelos interesses do PLENU e pela fiel observância de seu estatuto.

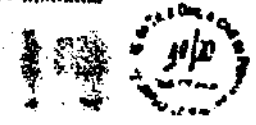
IV - representar o PLENU, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, em conjunto com o Diretor Administrativo;

V - determinar o pagamento de despesas;

VI - convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário.

VII - indicar nomes para o Conselho Consultivo.

Art. 31. Compete ao PLENU, Instituto Pleno Cultural



*[Handwritten signatures and initials]*

# PLENU

15/02/2017, às 20h:15:00 (4104)

## Art. 31. Compete ao Diretor Administrativo:

- I - promover a arrecadação das receitas do PLENU e conservar seus bens sob sua responsabilidade;
- II - pagar as despesas autorizadas;
- III - representar o PLENU, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, juntamente com o Diretor Executivo;
- IV - abrir, movimentar e fechar contas bancárias, respeitadas as disposições do inciso anterior;
- V - promover e manter em dia o inventário dos bens do PLENU;
- VI - manter sob sua responsabilidade os livros e arquivos do PLENU;
- VII - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléias Gerais;
- VIII - indicar nomes para o Conselho Consultivo.

## Art. 32. Compete ao Diretor de Projetos:

- I - acompanhar o desenvolvimento de todos os projetos e programas que tenham participação direta e indireta do PLENU;
- II - fiscalizar as atividades de todos os profissionais contratados pelo PLENU na finalidade de alcançar seus objetivos estatutários;
- III - requisitar ao Diretor Executivo a contratação de funcionários e serviços terceirizados;
- IV - indicar nomes para o Conselho Consultivo.

Art. 33. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos eleitos dentre os sócios fundadores e efetivos, pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva e com mandato igual ao desta.

Parágrafo único. Em caso de vacância do cargo de Conselheiro Fiscal o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

## Art. 34. São funções do Conselho Fiscal:



*[Handwritten signatures and initials]*

INSTITUTO PLANO CATALANO  
1972 Nº 19 04 000 19194

# PLENU

I - examinar os livros e documentos de escrituração contábil do PLENU, bem como, fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e dos Diretores, sempre observando os princípios fundamentais da contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;

II - examinar e dar parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil de exercício findo elaborado ou encaminhado pela Diretoria Executiva e posteriormente remetê-lo para deliberação da Assembléia Geral ordinária;

III - opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte do PLENU, bem como sobre qualquer operação patrimonial a ser realizada pela Diretoria Executiva;

IV - zelar pelo integral cumprimento deste estatuto e deliberações das Assembléias Gerais;

V - encaminhar eventuais irregularidades para apreciação da Diretoria Executiva;

VI - indicar nomes para o Conselho Consultivo;

Art. 35. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente quando julgar necessário.

Art. 36. O Conselho Consultivo é um órgão permanente do PLENU e será composto por até 15 (quinze) membros escolhidos entre pessoas físicas de notável saber e efetiva atuação na promoção dos direitos humanos.

§ 1º. podem indicar nomes para o Conselho Consultivo os sócios, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e os Conselheiros;

§ 2º. os nomes indicados deverão ser aprovados pela Diretoria Executiva.

Art. 37. O Conselho Consultivo terá mandato de três anos, permitida a sua recondução por igual período.

Art. 38. Compete ao Conselho Consultivo propor projetos, seminários, estudos, pesquisas e outras atividades afins e realizar estudos e pesquisas que subsidiem as atividades desenvolvidas pelo PLENU.

Art. 39. O PLENU - Instituto Plano Catalano



*[Handwritten signatures and initials]*



# PLENU

## Das eleições e candidatos

Art. 39. As eleições para os cargos dirigentes do PLENU serão realizadas na Assembleia Geral ordinária do exercício em que terminar o mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo permitida a reeleição para o período subsequente.

Art. 40. Terao direito a votar e ser votado para cargos da Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, apenas os sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários.

## Das disposições gerais

Art. 41. O registro contábil, financeiro, patrimonial e institucional do PLENU, será feito através dos seguintes livros:

- I - livro de Ata das reuniões e Assembleias;
- II - livro fiscal e contábil;
- III - demais livros exigidos por legislação.

Parágrafo único. Na ausência dos livros utilizar-se-á, obrigatoriamente, folhas soltas e numeradas.

Art. 42. O PLENU poderá ser dissolvido através de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, com a aprovação de 2/3 dos sócios fundadores e efetivos.

Parágrafo único. Observar-se-á o disposto no artigo 6.º do Estatuto.

Art. 43. Na hipótese do PLENU obter a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, instituída e disciplinada pela Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e porventura vier a perdê-la, todos os bens adquiridos com os recursos públicos durante o período em que periturou a referida qualificação serão transferidos para outra pessoa jurídica qualificada e que tenha os mesmos objetivos sociais, nos termos da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 44. O PLENU adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'F. M. S.' and another 'F. M. S.' below it.

# PLENU

INSTITUTO PLENA CIDADANIA - PLENU  
CNPJ 07.126.297/0001-00 (1996) 14994

Art. 45. Fica permitida a instituição de remuneração aos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do PLENU que atuem efetivamente na gestão executiva dos projetos do PLENU e para aqueles que prestarem determinados serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado de trabalho na região correspondente à área de atuação.

Parágrafo único. É vedada a instituição de remuneração ou gratificações aos diretores e conselheiros do PLENU que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 46. Após a deliberação da Assembleia Geral ordinária acerca do balanço financeiro do exercício findo, deverá a Diretoria Executiva deixar à disposição de qualquer cidadão, na sede do PLENU, cópias do referido balanço, bem como, cópias autenticadas de certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS.

Art. 47. Na consecução dos objetivos sociais do PLENU, devem todos os sócios zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 48. O PLENU, no intuito de garantir a mais completa transparência nas prestações de contas, realizará auditorias, inclusive por auditores externos e independentes, para comprovar a aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria firmados com entes da administração pública de acordo com o disposto na Lei 9.790, de 2 de março de 1999.

Art. 49. A prestação de contas dos recursos e bens de origem pública recebidos pelo PLENU, será feita conforme prescreva o parágrafo único do artigo 70 (setenta) da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 50. O exercício social do PLENU coincide com o ano civil.

Art. 51. Havendo excedentes operacionais líquidos, deverão ser aplicados integralmente na consecução dos objetivos sociais."

Posto em discussão e votação a proposta de Estatuto, foi o mesmo aprovado, sem ressalva, pela unanimidade das pessoas presentes a esta Assembleia.

Em seguida passou-se a leitura da Carta de Princípios:

"**CARTA DE PRINCÍPIOS INSTITUTO PLENA CIDADANIA - PLENU**

End. Rua ... PLENU Instituto Plena Cidadania

13  
11/12  
Tribunal de Reg. de Tm. e Doc. e Civil

# PLENU

1 O INSTITUTO PLENA CIDADANIA - PLENU, é uma organização não-governamental, autônoma, de caráter público, suprapartidário, sem fins lucrativos e que possui estatuto e regimento próprios. O PLENU tem por finalidade lutar pela plena cidadania, por relações de gênero equitativas e fraternas, por um meio ambiente saudável, contra toda forma de discriminação ou preconceitos de raça, cor, idade, etnia, religião, procedência nacional ou orientação sexual e pugnar por uma sociedade justa e um Estado democrático e laico;

## 2 Entre os principais objetivos do PLENU estão:

- Capacitar os cidadãos e cidadãs para o conhecimento e defesa de direitos juridicamente assegurados;
- Acompanhar a implementação de políticas públicas junto aos Poderes Executivos que promovam a defesa dos direitos humanos; as proposições junto aos Poderes Legislativos, bem como sugerir discussões pertinentes aos direitos humanos;
- Manter-se atualizado frente as discussões junto ao Poder Judiciário para que o mesmo atente para o cumprimento de preceitos relativos aos direitos humanos;
- Sensibilizar a sociedade civil, os fóruns de opinião e a mídia em geral, para uma ação articulada e coesa em defesa dos direitos humanos e do meio ambiente.

## 3 O PLENU guia-se pelos seguintes princípios:

- Compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, democrática e igualitária considerando as desigualdades decorrentes das relações de gênero, raça/etnia, orientação sexual e sócio-econômicas e ambientais;
- Promoção de processos verdadeiramente democráticos que visem as relações solidárias sem submissão ou subordinação entre as pessoas, gêneros e etnias, condenando todas as formas de discriminação;
- Garantir que o PLENU seja um espaço político suprapartidário, de articulação, de troca de experiências e sobretudo aberto as variadas formas de manifestação;



# PLENU

PLANO DE TRABALHO  
1970-1974

• O PLENU deve se pautar pelo respeito irreversível daquelas pessoas que lutam pela...

...são as opiniões, condição básica em nosso país;

• A luta pelos direitos humanos não deve ser uma bandeira de segmentos sociais, mas sim uma batalha coletiva em busca da superação de preconceitos e pela conquista da plena cidadania sem exclusão de nenhum tipo.

...deve ser uma bandeira de luta em busca da superação de preconceitos sem exclusão de nenhum tipo.

4 A adesão a esta Carta de Princípios é condição básica para a participação no PLENU e poderá ser revista, se necessário, mediante deliberação da Assembleia Geral."

...é condição básica para a participação no PLENU e poderá ser revista, se necessário, mediante deliberação da Assembleia Geral."

Posta em discussão e votação a proposta foi aprovada, sem ressalva, pela unanimidade da Assembleia.

...a Carta de Princípios foi aprovada pelas pessoas presentes a esta Assembleia.

Em seguida a presidente da Assembleia apresentou aos presentes a proposta para a eleição da Diretoria Executiva, que foi aprovada por unanimidade, constituindo-se ela, então, assim:

...representou aos presentes a proposta para a eleição da Diretoria Executiva, que foi aprovada por unanimidade, constituindo-se ela, então, assim:

Diretora Executiva: Heloisa Maria de Souza, engenheira, RG 11.309.597, CPF 002.954.558-92, Prestes de Albuquerque nº 43, Mairimque, estado de São Paulo;

...Souza, brasileira, casada, domiciliada a Rua Dr. Júlio de Paula...

Diretora Administrativa: Ana Rita dos Santos da Costa, casada, publicitária, RG 14.323.086, CPF 104.111.111-11, Galileu Pasquinelli nº 381, Sorocaba, estado de São Paulo;

...dos da Costa, brasileira, casada, domiciliada a Rua...

Diretora de Projetos: Heloisa Saliba de Moraes, enfermeira, RG 7.737.223-2, CPF 985.816.948-53, Vieira de Camargo nº 791, Tatui, estado de São Paulo;

...Moraes, brasileira, casada, domiciliada a Av. Cel. Firmo...

E, para compor a Diretoria, como suplente:

...suplente:

Primeiro Suplente: Paulo Sérgio Monteiro, brasileiro, RG 20048667, CPF 081.718.138-52, domiciliado a Rua Grande do Sul nº 116, Sorocaba, estado de São Paulo;

...brasileiro, cabeleireiro, RG 20048667, CPF 081.718.138-52, domiciliado a Rua Grande do Sul nº 116, Sorocaba, estado de São Paulo;

Segunda Suplente: Maura Roberti de Souza, casada, Procuradora do Estado, RG 8.747.188, CPF 876.682.118-53, Rua Manoel Barbosa Filho nº 482, bairro Jardim Granja Olga III, Sorocaba, estado de São Paulo e;

...casada, Procuradora do Estado, RG 8.747.188, CPF 876.682.118-53, Rua Manoel Barbosa Filho nº 482, bairro Jardim Granja Olga III, Sorocaba, estado de São Paulo e;

Secretaria Executiva: PLENU - Conselho

Assessoria



Handwritten signatures and initials, including 'A', 'B', and a large signature.



# PLENÚ

Terceiro Suplente: José Marcos, servidor público federal, RG 1.801.736, CPF 2.403, Bloco G, Ap. 503, Brasília, Distrito Federal.

Para compor o Conselho Fiscal, como

1 - Tânia Baccelli, brasileira, divorciada, CPF 405.441.848-15, domiciliada a Rua Fernão Jardim do Sol, Sorocaba, estado de São Paulo e

2 - Edemone Aparecida Pereira, brasileira, CPF 002.996.228-51, domiciliada a Rua Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba, estado de São Paulo e

3 - Ruth Maria Canto Cury, brasileira, CPF 807.349.878-20, domiciliada a Rua Frontas, 492, Ituna, estado de São Paulo.

E, como suplentes do Conselho Fiscal:

Primeira Suplente: Jureia Zagari, servidora pública, RG 8.814.797-6, CPF 836.114, Alfredo Pinto de Paula nº 561, Itapetininga, estado de São Paulo;

Segundo Suplente: Célia Regina Graça, servidora pública, RG 9.503.762, CPF 026.816.708-70, Machado nº 231, bairro da Vila Amélia, Sorocaba, estado de São Paulo e

Terceiro Suplente: Engênio Castro, engenheiro, RG 7.725.871-X, CPF 039.942.925, Prestes de Albuquerque nº 43, Maringá, estado de São Paulo.

Em nome da Assembleia, a deputada Bernardi, empessada a primeira Diretora e os Conselheiros suplentes, do Instituto Plena Cidadania - IPLEN.

Assumindo, então, a presidência do Instituto Plena Cidadania, a deputada federal Lira, brasileira, casada, RG 11.309.597, CPF 002.954.558-95, domiciliada a Rua Dr. Júlio de Albuquerque nº 43, Maringá, estado de São Paulo, agradeceu a todas as pessoas pela constituição deste Instituto.

Na mesma ocasião, a presidente reiterou o agradecimento a deputada federal Lira, pela sua presença e necessidade de

brasileiro, divorciado, RG 4.379.037-9, CPF 11-68, domiciliado a SQS

professora, RG 4.379.037-9, CPF 11-68, domiciliado a SQS

solteira, professora, RG 4.379.037-9, CPF 11-68, domiciliado a SQS

casada, advogada, RG 4.379.037-9, CPF 11-68, domiciliado a SQS

brasileira, casada, RG 4.379.037-9, CPF 11-68, domiciliada a Rua

solteira, servidora pública, RG 4.379.037-9, CPF 11-68, domiciliada a Rua Leopoldo

brasileiro, casado, RG 4.379.037-9, CPF 11-68, domiciliado a Rua Dr. Júlio

mandei declarar eleito e com seus respectivos

os a Diretora Executiva, RG 11.309.597, CPF 002.954.558-95, domiciliada a Rua Dr. Júlio de Albuquerque nº 43, Maringá, estado de São Paulo, agradeceu a todas as

deputada federal Lira, brasileira, casada, RG 11.309.597, CPF 002.954.558-95, domiciliada a Rua Dr. Júlio de Albuquerque nº 43, Maringá, estado de São Paulo, agradeceu a todas as



16  
fome



# PLENU

constituição de uma organização de defesa e promoção dos direitos humanos com enfoque nas questões de gênero, que tivesse por finalidade lutar pela plena cidadania das mulheres, por relações de gênero equitativas e fraternas, contra toda forma de discriminação ou preconceitos de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, gênero ou orientação sexual e pugnar por uma sociedade justa e um Estado democrático e laico. Por este motivo, propôs que fosse dado o título de "Presidenta de Honra" à sócia fundadora Iara Bernardi, brasileira, casada, deputada federal, RG 5.456.277, CPF 005.492.918-90, domiciliada à Alameda dos Gansos, 288, Condomínio Vivendas do Lago, Sorocaba, estado de São Paulo, no que foi aprovado por unanimidade pelos presentes.

Ato seguido, a presidente do Instituto Plena Cidadania marcou reunião da Diretoria Executiva para o dia 14 de janeiro de 2005, às 14:00 horas, na Rua Manoel José da Fonseca, nº 387, em Sorocaba, estado de São Paulo, com o objetivo de cumprir a seguinte pauta: 1) Plano de trabalho da diretoria executiva e 2) Regimento Interno do Instituto Plena Cidadania.

Nada mais havendo para ser tratado, a Diretora Executiva do PLENU submeteu aos presentes esta Ata, que foi aprovada por unanimidade e segue assinada por mim, José Marcos Tenório, *[assinatura]* que se refere a reunião, pela presidente da Assembleia, deputada Iara Bernardi *[assinatura]*, pela Diretora Executiva, Idela Maria de *[assinatura]*, pela Diretora Administrativa, Ana Rita Ramos *[assinatura]*, pela Diretora de Projetos, Heluza Saliba e Borges *[assinatura]*.

Este documento, com a lista de presentes à Assembleia de fundação do Instituto e nel os registros da Assembleia de fundação do Instituto Plena Cidadania - PLENU.

*[Handwritten notes and signatures]*

ATA DE NOTAS

14/01/2005

10054057058

17

J. OFICIAL REGISTRO TITS. DOCUMENTOS/P. JURIDICA SOROCABA  
Serventia: 8888844,43 + Estado: 8888812,63  
+ Carteira: 8888833,33 + Sincroniz: 8888822,34  
+ Trib Justica: 888882,34 = Total Custas 8888871,09  
Apresentado, Protocolado e Registrado no microfilme  
nº.: 1.141.894, em 19/04/2005.

DENTSE DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Doc. e C.  
SBOCABA  
19/11/2003

# PLENU

POTUCALVA/REGISTRO DE TIPO DE ATIVIDADE JURÍDICA  
SBOCABA 19 Jan 2003 15:50 14.394

## LISTA DE PRESEÇA À ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DO PLENU - INSTITUTO PLENA CIDADANIA

| Nome                               | Assinatura                             |
|------------------------------------|--|
| 1 IARA BERNARDI                    | <i>Iara Bernardi</i>                   |
| 2 JOSÉ MARCOS TENÓRIO              | <i>Jose Marcos Tenorio</i>             |
| 3 Heltona Saliba e Borges          | <i>Heltona Saliba e Borges</i>         |
| 4 Vítor Sérgio Santos              | <i>Vitor Sergio Santos</i>             |
| 5 Cláudia A. Pereira               | <i>Cláudia A. Pereira</i>              |
| 6 CLÁudia MONICA GAZZI             | <i>Cláudia Monica Gazzi</i>            |
| 7 Tereza Baccelli                  | <i>Tereza Baccelli</i>                 |
| 8 ANA MARIA SANTO CARNEIRO         | <i>Ana Maria Santo Carneiro</i>        |
| 9 ILDEUIZ MARCELA DE SOUZA         | <i>Ildeuiz Marcela de Souza</i>        |
| 10 EUGÊNIO CACHATTO                | <i>Eugenio Cachatto</i>                |
| 11 HELENA ALVINO VIEIRA            | <i>Helena Alvino Vieira</i>            |
| 12 IRENE LUIZA DOS SANTOS DA SILVA | <i>Irene Luiza dos Santos da Silva</i> |
| 13 JOSÉ ALVES DA SILVA             | <i>Jose Alves da Silva</i>             |
| 14 ERNANDO JARDIM                  | <i>Ernando Jardim</i>                  |
| 15 SILVESTRE DINIZ FERREIRA        | <i>Silvestre Diniz Ferreira</i>        |
| 16 JERÔNIMO LOPES PEREIRA          | <i>Jerônimo Lopes Pereira</i>          |
| 17 Kátia R. Campos                 | <i>Katia R. Campos</i>                 |
| 18 MARIA CABUL MARTINS             | <i>Maria Cabul Martins</i>             |
| 19 Jureia Zaqueiro Alves           | <i>Jureia Zaqueiro Alves</i>           |
| 20 Paulo Sérgio M. Gonçalves       | <i>Paulo Sergio M. Goncalves</i>       |
| 21 MAURA ROBERTI                   | <i>Maura Roberti</i>                   |
| 22                                 |  |
| 23                                 |  |
| 24                                 |  |
| 25                                 |  |



26  
 Oficial de Reg. de Tit. e Doc. e Civil de Pessoas Jurídicas 2º  
 SOROCABA



1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos  
 e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP

Carlos André Ordoño Ribeiro  
 Oficial

Rua da Penha, 1.035 - CEP 18010-004 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

CERTIDÃO

CERTIFICO

a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Registro os livros ao seu cargo de Registro de Pessoas Jurídicas, deles, NÃO CONSTA, até a presente data, registro algum da PLENU-INSTITUTO PLENA CIDADANIA. O referido é verdade e dá fé Sorocaba, 27 de dezembro de dois mil e quatro - 2004. Eu, *[assinatura]* Escrevente Autorizado, a digitei, conferi e subscrevo.

ESTA CERTIDÃO SO SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, APENAS QUE PROPRIOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 SOROCABA - SP

Valor cobrado pela certidão:

|                         |          |
|-------------------------|----------|
| Ao Oficial:             | R\$ 2,69 |
| Ao Estado:              | R\$ 0,77 |
| Ao Ipeesp:              | R\$ 0,57 |
| A Sinarg:               | R\$ 0,14 |
| Ao Tribunal de Justiça: | R\$ 0,14 |
| Total:                  | R\$ 4,31 |

Recibo: *[assinatura]*  
 (Responsável)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Sorocaba - SP

José Eduardo Coutinho  
 Escrevente Autorizado

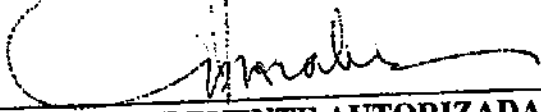


**JOSÉ ROBERTO LORENZO CASTRO**  
(OFICIAL)  
**2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SOROCABA**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia, composta de 21 (vinte e uma) páginas devidamente certificadas e enumeradas, é reprodução fiel do original do Estatuto Social registrado nesta Serventia em Pessoa Jurídica sob n.º.: 141.894 de ordem, em 19 de janeiro de 2005. O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 06 de julho de 2011



**A ESCRIVENTE AUTORIZADA**

2º. Oficial de Reg. de Tit. Doc. e  
Pessoa Jurídica de Sorocaba-SP  
*Michela Chagas de Assis Morales*  
ESCRIVENTE AUTORIZADA

**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Sorocaba.**

**TOTAL DAS CUSTAS..... 84,21**

**(OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**

No valor acima descrito, estão incluídas as custas ao Estado,  
Registro Civil e as contribuições ao IPESP e Tribunal de  
Justiça.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**  
**Nome: PLENU - INSTITUTO PLENA CIDADANIA**  
**CNPJ: 07.197.599/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
 Emitida às 16:03:04 do dia 16/05/2012 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 12/11/2012.  
 Código de controle da certidão: **7B02.DC42.52C6.65F7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE SOROCABA

MARIA ISABEL MARTINES, brasileira, portadora do CPF 021.229.918-28 e do RG 5.971.209, solteira, assistente social, residente e domiciliada à Rua Humberto de Campos 755 casa 2, Sorocaba-SP, representante legal da pessoa jurídica denominada PLENU Instituto Plena Cidadania, com sede à Rua Manoel José da Fonseca 387, Sorocaba-SP, vem à Vossa Senhoria requerer o registro da Ata da Assembleia Geral Ordinária da referida entidade, realizada no dia 13 de Abril de 2012, juntando para tanto os documentos necessários:

- 1- Ata da Assembleia Geral Ordinária de 13/04/2012;
- 2- Declaração de José Marcos Tenório, Heloísa Saliba e Borges e Paulo Sérgio Medeiros Borges;
- 3- Cópia autenticada do Atestado de Óbito da sócia fundadora Maura Roberti;
- 4- Esclarecimento sobre o Conselho Consultivo da entidade.

Informa ainda que o último registro da entidade deu-se em 16/07/2009, sob o número 144.490.

Termos em que,  
pede Deferimento.

Sorocaba, 31 de Julho de 2012.

10 RCPJ  
Sorocaba

*Maria Isabel Martines*

MARIA ISABEL MARTINES

Diretora Executiva

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais 1º. Subdistrito da Sede  
 Oficial: *Marcelo Santos da Silva* | Rua Prof. Dr. Toledo, 712 - Sorocaba - Tel.: (15) 3342-1881

Recebido em Sorocaba, 31 de Julho de 2012, às 14:00h, em nome de MARIA ISABEL MARTINES.  
 Os documentos em valor econômico são de: SOROCABA, 31 de Julho de 2012.  
 Em Teste da verdade. Cód. F. 00429110535301022571

Foto Total  
 Selo - Ato: 1138AA-182802 R\$ 1,00

*Marcelo Santos da Silva*  
 Escrivão Autorizado

Cartório de Registro Civil em Sorocaba-SP

FIRMA  
 1138AA182802

**LISTA DE PRESEÇA DOS SÓCIOS FUNDADORES DO PLENU INSTITUTO PLENA  
CIDADANIA À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2012**

Ruth Maria Canto Cury \_\_\_\_\_  
Ana Rita Ramos da Costa Dias \_\_\_\_\_  
José de Oliveira Dias \_\_\_\_\_  
Primo Alvino Vieira \_\_\_\_\_  
Tânia Baccelli \_\_\_\_\_  
Edeméia Aparecida Pereira \_\_\_\_\_  
Maria Isabel Martines \_\_\_\_\_  
Iara Bernardi \_\_\_\_\_  
Eugênio Carlos Fattori \_\_\_\_\_  
Ildéia Maria de Souza \_\_\_\_\_  
Geraldo José de Arruda \_\_\_\_\_  
Juréia Zaguetto Alves \_\_\_\_\_

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO PLENU INSTITUTO PLENA CIDADANIA DE  
13 DE ABRIL DE 2012**

Aos treze dias do mês de Abril de 2012, às 17h30, à Rua Manoel José da Fonseca 387, em Sorocaba SP, atendendo à convocação, compareceram à Assembleia Geral Ordinária os seguintes sócios fundadores: Ruth Maria Canto Cury, brasileira, casada, advogada, RG 5.330.376, CPF 807.349.878-20; Ana Rita Ramos da Costa Dias, brasileira, casada, publicitária, RG 14.323.086, CPF 104.866.248-97; José de Oliveira Dias, brasileiro, casado, publicitário, RG 14.461.080, CPF 034.302.268-05; Primo Alvino Vieira, brasileiro, divorciado, gráfico, RG 11.617.967, CPF 985.617.318-34; Tânia Baccelli, brasileira, divorciada, professora, RG 4.379.037-9, CPF 405.441.848-15; Edeméia Aparecida Pereira, brasileira, solteira, professora, RG 11.069.983, CPF 002.996.228-51; Maria Isabel Martines, brasileira, solteira, assistente social, RG 5.971.209, CPF 021.229.918-28; Iara Bernardi, brasileira, casada, professora, RG 5.456.277, CPF 005.492.998-90; Eugênio Carlos Fattori, brasileiro, casado, engenheiro, RG 7.725.871-X, CPF 039.942.928-08; Ildéia Maria de Souza, brasileira, casada, engenheira, RG 11.309.597, CPF 002.954.558-95; Geraldo José de Arruda, brasileiro, separado judicialmente, agente de segurança penitenciária, RG 16.359.867, CPF 077.189.628-06 e Juréia Zaguetto Alves, brasileira, casada, servidora pública estadual, RG 8.814.797-6, CPF 836.117.038-34. Constatado o quorum necessário para a abertura

*(Handwritten signatures and initials)*



da Assembleia, conforme o estatuto, a Diretora Executiva Maria Isabel Martines informou aos presentes a pauta, já descrita na carta convocatória, como segue: 1- Apreciação e aprovação do Relatório de Atividades da Diretoria e das Contas do exercício de 2011; 2- Exclusão e Inclusão de sócios; 3- Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do PLENU; 4- Outros assuntos de interesse social. Abertos os trabalhos, a Diretora Executiva indicou para secretariar os trabalhos a sra. Lidéia Maria de Souza. A seguir indicou para presidir a Assembleia a sra. Iara Bernardi, o que foi aprovado por todos os presentes. A presidente passou a palavra para que fosse apresentado o relatório de atividades do PLENU, quais sejam a realização do 9º e 10º Curso de Promotoras Legais Populares – PLP em Sorocaba, e o 6º e 7º Curso PLP em Mairinque, nos anos 2011 e 2012, respectivamente, feitos os esclarecimentos solicitados foi submetido à votação e por todos aprovado. Passou-se a outro ponto de pauta, como segue: o Diretor Administrativo apresentou as contas de 2011 para análise dos presentes. Feito isso, encaminhou a documentação ao Conselho Fiscal, presente à Assembleia Geral, para ser submetida à aprovação e posterior publicação do respectivo balanço, a qual foi aprovada por unanimidade. A presidenta passou para o 2º ponto, exclusão e inclusão de sócios. Informou sobre a exclusão da sócia fundadora do PLENU, Maura Roberti, por motivo de falecimento, e solicitou a aprovação dos seguintes novos sócios efetivos: Luís Henrique Ferraz, brasileiro, divorciado, advogado, residente à Rua Humberto de Campos 755 casa 4, Jd. Zulmira, Sorocaba SP, RG 18.960.234-X, CPF 122.780.878-00; José Adão Neres de Jesus, brasileiro, casado, professor, residente à Rua Xavier de Toledo 746 ap 523-B, Jd. Brasilândia, Sorocaba SP, RG 27.158.28-1, CPF 824.085.567-91; António Sergio Ismael, brasileiro, divorciado, médico, residente à Rua Onofre Claro 288, Condomínio Vivendas do Lago, Sorocaba SP, RG 4.342.631, CPF 316.157.407-91; Jorge Luiz Alves, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Rua Alfredo Pinto de Paula 564, V. Vendramini, Itapetininga SP, RG 7.638.856, CPF 752.955.208-20; Claudinéia Aparecida de Almeida de Mira, brasileira, casada, secretária, residente à Rua São João Batista 46, Jd. Nova Esperança, Sorocaba SP, RG 26.506.571-9, CPF 160.127.018-61; Adriana Maria de Souza, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, residente à Rua Álvaro Chagas 37, Mairinque SP, RG 20.045.639-8, CPF 091.330.008-08, o que foi aprovado por unanimidade. Sobre o 3º ponto, eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o período de Abril/2012 a Abril/2015, foram lidos os artigos do estatuto sobre as eleições e feitos os esclarecimentos solicitados. A presidenta solicitou que fosse dado conhecimento a todos da composição da única chapa que se apresentou, e deixou aberta a palavra aos presentes. Depois de algumas manifestações, um dos presentes solicitou que fosse a chapa única submetida à aprovação, através de voto aberto. Passou-se à votação e a chapa única aprovada por unanimidade e sua constituição lançada na presente Ata, em seguida: Diretora Executiva: Maria Isabel Martines, brasileira, solteira, assistente social, RG 5.971.209, CPF 021.229.918-28, residente à Rua Humberto de Campos 755 casa 2, Jd. Zulmira,

Sorocaba SP, Diretor Administrativo: Eugênio Carlos Fattori, brasileiro, casado, engenheiro, RG 7.725.871-X, CPF 039.942.928-08, residente à Rua Dr. Júlio Prestes de Albuquerque 43, Mairinque SP; Diretor de Projetos: Primo Alvino Vieira, brasileiro, divorciado, gráfico, RG 11.617.967, CPF 985.617.318-34, residente à Rua Monte Alegre 254, Bº Monte Alegre, Votorantim SP. E para compor a Diretoria, como suplentes: 1ª Suplente: Heloísa Saliba e Borges, brasileira, casada, enfermeira, RG 7.737.223-2, CPF 985.816.948-53, residente à Rua, Tatuí SP; 2ª Suplente: Tânia Baccelli, brasileira, divorciada, professora, RG 4.379.037-9, CPF 405.441.848-15, residente à Rua Fernando Martines Costa 88, Jd. do Soi, Sorocaba SP; 3ª Suplente: Ruth Maria Canto Cury, brasileira, casada, advogada, RG 5.330.376, CPF 807.349.878-20, residente à Rua Cel. Salvador Rolim de Freitas 492, Ibiúna SP. Para compor o Conselho Fiscal, como titulares: Juréia Zaguetto Alves, brasileira, casada, servidora pública estadual, RG 8.814.797-6, CPF 836.117.038-34, residente à Rua Alfredo Pinto de Pauia 564, V. Vendramini, Itapetininga SP; Edeméia Aparecida Pereira, brasileira, solteira, professora, RG 11.069.983, CPF 002.996.228-51, residente à Rua Orlando Más 494, Bº Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba SP; Geraldo José de Arruda, brasileiro, separado judicialmente, agente de segurança penitenciária, RG 16.359.867, CPF 077.189.628-06, residente à Rua José de Oliveira 35, Votorantim SP. E como suplentes do Conselho Fiscal: 1ª suplente: José Marcos Tenório, brasileiro, divorciado, servidor público federal, RG 1.804.736, CPF 238.379.504-68, residente à SQS 303, Bloco G, Ap. 503, Brasília DF; 2ª Suplente: Paulo Sérgio Medeiros Borges, brasileiro, casado, médico, RG 5.210.271, CPF 891.441.208-34, residente à Rua, Tatuí SP; 3ª Suplente: Adriana Maria de Souza, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, RG 26.506.571-9, CPF 160.127.018-61, residente à Rua Álvaro Chagas 37, Jd. Cruzeiro, Mairinque SP. Em nome da Assembleia Geral, a presidenta declarou eleita e empossada a Diretoria e o Conselho Fiscal, com seus respectivos suplentes, do PLENU Instituto Plena Cidadania. Assumindo então a presidência dos trabalhos do PLENU, a Diretora Executiva Maria Isabel Martines registrou o empenho de todas as pessoas sócias e voluntárias pelos trabalhos realizados até a presente data. Nada mais havendo a ser tratado, a presidenta submeteu aos presentes esta Ata, que foi aprovada por unanimidade e segue assinada por mim, lidéia Maria de Souza \_\_\_\_\_, que secretariei a reunião e pela presidenta desta Assembleia Geral, Iara Bernardi \_\_\_\_\_, Finalmente a Diretoria eleita e empossada, Diretora Executiva, Maria Isabel Martines \_\_\_\_\_, Diretor Administrativo, Eugênio Carlos Fattori \_\_\_\_\_ e Diretor de Projetos, Primo Alvino Vieira \_\_\_\_\_ Este documento, com a lista dos presentes à Assembleia, é fiel aos registros da Assembleia Geral Ordinária de 13 de Abril de 2012.

10º RG Sorocaba

Maria Isabel Martines  
Eugênio Carlos Fattori  
Primo Alvino Vieira

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais 1º Subdistrito da São  
 Oficial: Sebastião Santos da Silva Rua Professor Toledo n. 712 Sorocaba - SP. (15) 3342-18

Recebi em \_\_\_\_\_ a assinatura e firma de MARISA ISABEL MARTINES, \_\_\_\_\_  
 e documento em valor econômico de R\$ \_\_\_\_\_  
 Em Teste \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 100% total \_\_\_\_\_  
 Selo - 1. Ano: 13888-182888

Marcelo Vieira Santos da Silva  
 Escrevente Autorizada

13888-182888

13888-182888

*[Handwritten signatures and initials]*



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

**SECRETARIA JURÍDICA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 463/2012

Trata-se de PL de autoria do nobre Vereador Izidio de Brito Correia, que declara de Utilidade Pública a associação “Plenu – Instituto Plena Cidadania” e dá outras providências.

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações posteriores, Leis nº 4.699 de 16 de dezembro de 1994, nº 4.904 de 29 de agosto de 1995 e nº 9.267 de 17 de agosto de 2010, instruída com a “Declaração” subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 18 de dezembro de 2012, informando que está em pleno e regular funcionamento, sua Diretoria não é remunerada e que se presta ao atendimento de suas finalidades estatutárias (fl. 04).

Verificamos que a Associação está em funcionamento há mais de um ano e incluem-se no PL cópias de documentos, dentre os quais destacamos: cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral com situação cadastral ativa desde 19/01/2005 (fl. 06); cópia do Estatuto Social da Associação (fls. 08 a 24); cópia da ata da assembleia geral ordinária datada de 13 de abril de 2012 com lista de presença dos sócios fundadores (fls. 29 a 31).



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

O Instituto Plena Cidadania tem por finalidade, sinteticamente, a defesa e promoção dos direitos humanos de caráter público, suprapartidário e sem fins lucrativos, que tem por finalidade lutar pela plena cidadania, por relações de gênero equitativas e fraternais, por meio de um meio ambiente saudável, contra toda forma de preconceito e discriminação, bem como pugnar por uma sociedade justa e um Estado democrático e laico.

Sob o aspecto legal nada a opor.  
É o parecer.

Sorocaba, 13 de fevereiro de 2013.

*Renata Almeida*  
RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
Assessora Jurídica

De acordo:

*Marcia Pegorelli Antunes*  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 463/2012, de autoria do Nobre Vereador Izídio de Brito Correia, que declara de utilidade pública a “PLENU - Instituto Plena Cidadania” e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 19 de fevereiro de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

*Presidente*

ANSELMO ROLIM NETO

*Membro*

GERVINO GONÇALVES

*Membro*





35

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Lei n. 463/2012, de autoria do Edil Izídio de Brito Correia, que declara de Utilidade Pública a entidade "PLENU – Instituto Plena Cidadania" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 20 de fevereiro de 2013.

  
**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Presidente*

  
**RODRIGO MAGANHATO**  
*Membro*



**COMISSÃO DE CIDADANIA/DIREITOS HUMANOS/  
DIREITOS DO CONSUMIDOR - CCDHDC**

**VISITA "IN LOCO" PARA CONCESSÃO  
DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA**

Entidade Visitada: INSTITUTO PLENO DE CIDADANIA - PLENU      Data: 04/03/13

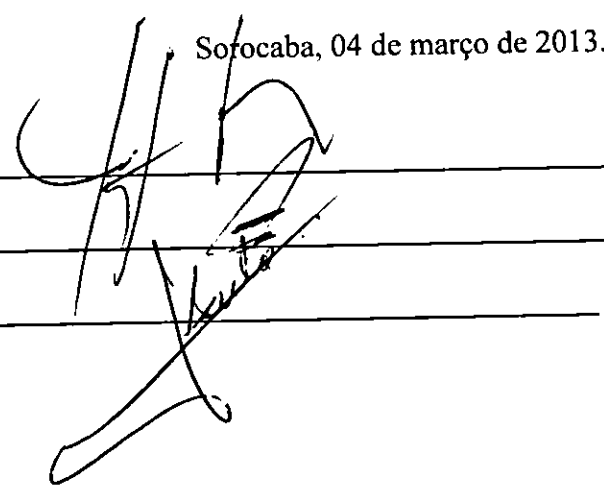
Vereadores Participantes: Luis Santos – Presidente  
Carlos Leite  
Saulo Afro Arts

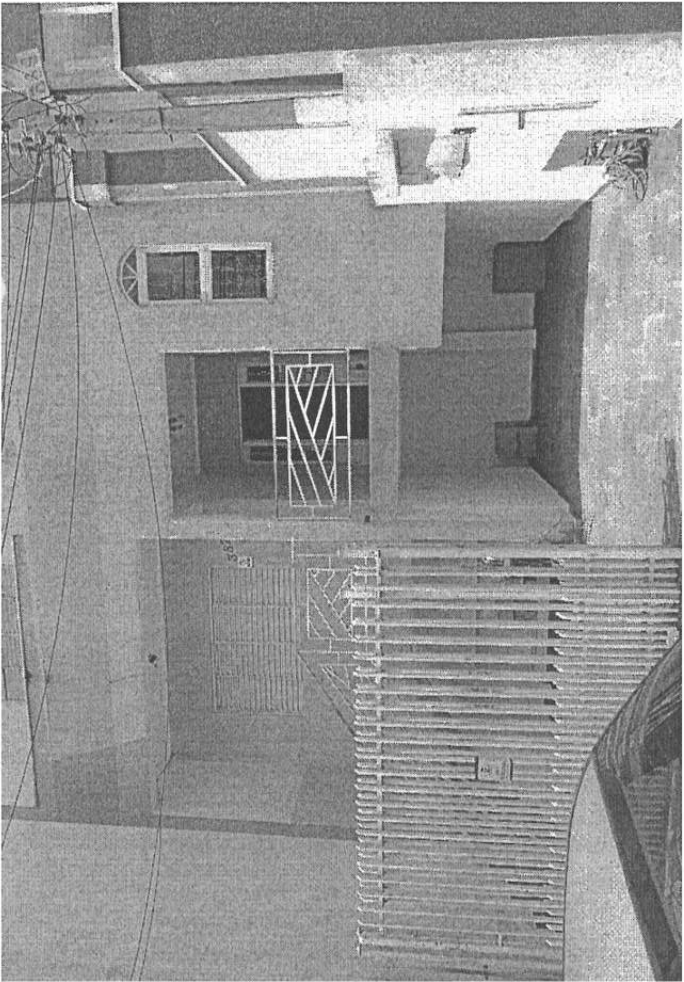
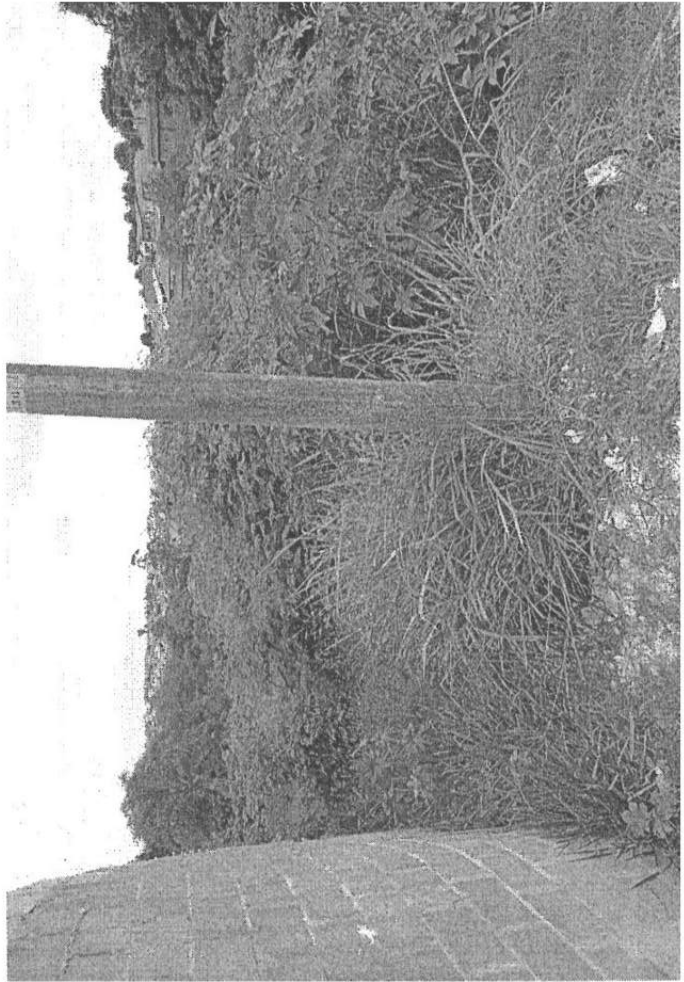
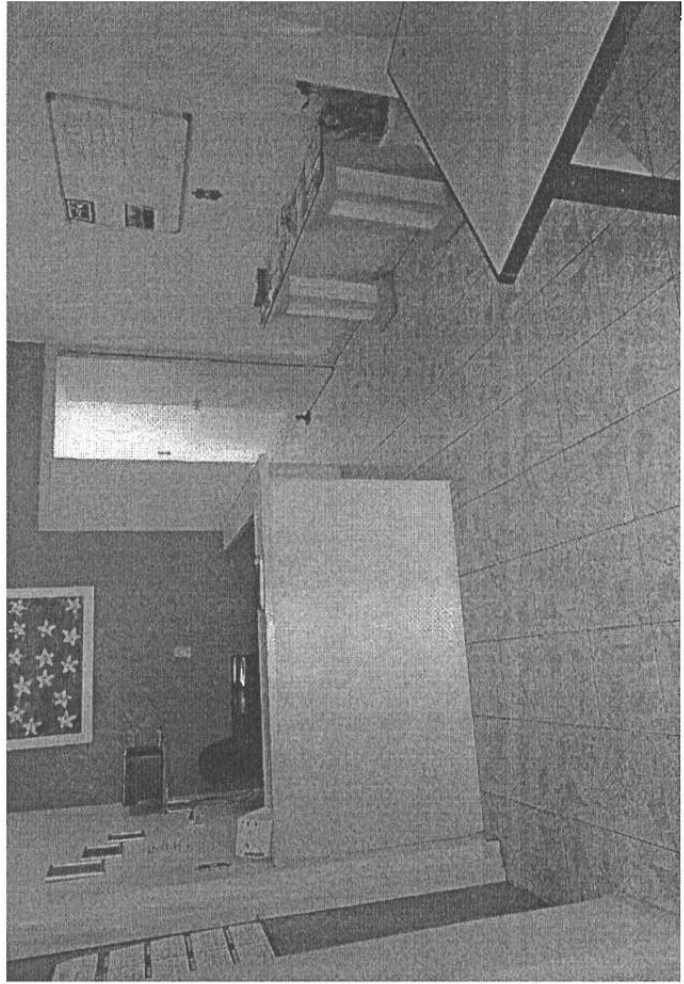
RELATÓRIO: O grupo da CCDHDC chegou à sede provisória do Instituto Pleno aproximadamente às 11h45, sendo recepcionado pela monitora do curso "Promotora "Legais Populares, Claudineia Aparecida de Almeida de Mira. A Comissão, a princípio constatou que o imóvel estava sem nenhuma identificação do instituto; depois, acompanharam a monitora do curso pelas várias dependências do imóvel constatando serem adequadas à realização das várias atividades do Instituto. A Comissão, então, orientou-os a providenciar uma placa com identificação do Instituto, e encaminhar essa providência junto com um relatório das atividades anteriores, com fotos, para ser anexado ao processo de concessão do título de utilidade pública a ser votado em Plenário.

PARECER: *Pela aprovação, após apresentação da documentação solicitada.*

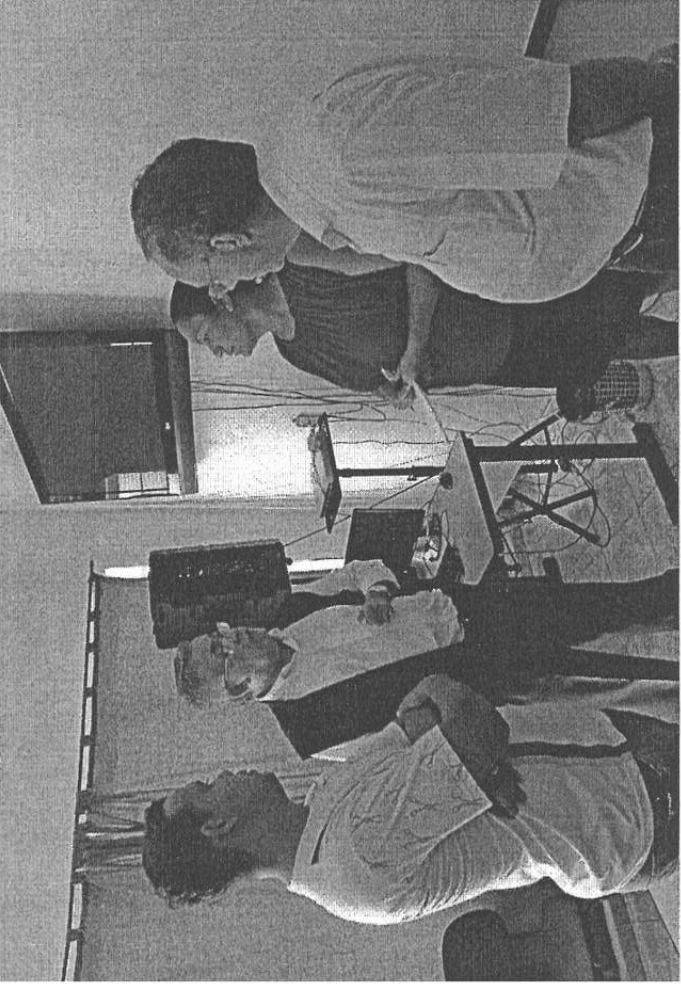
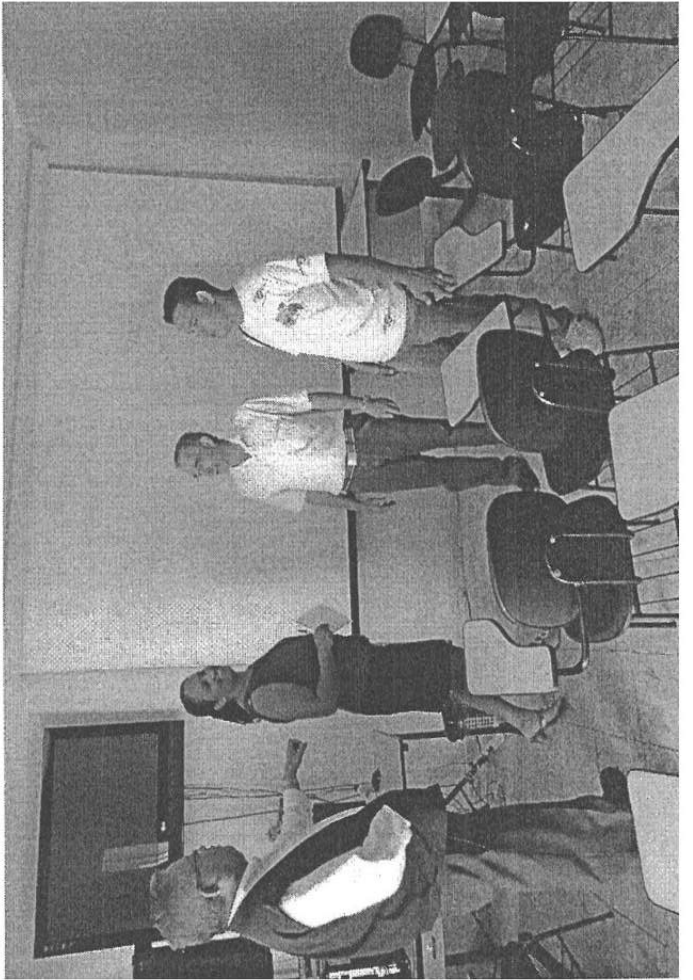
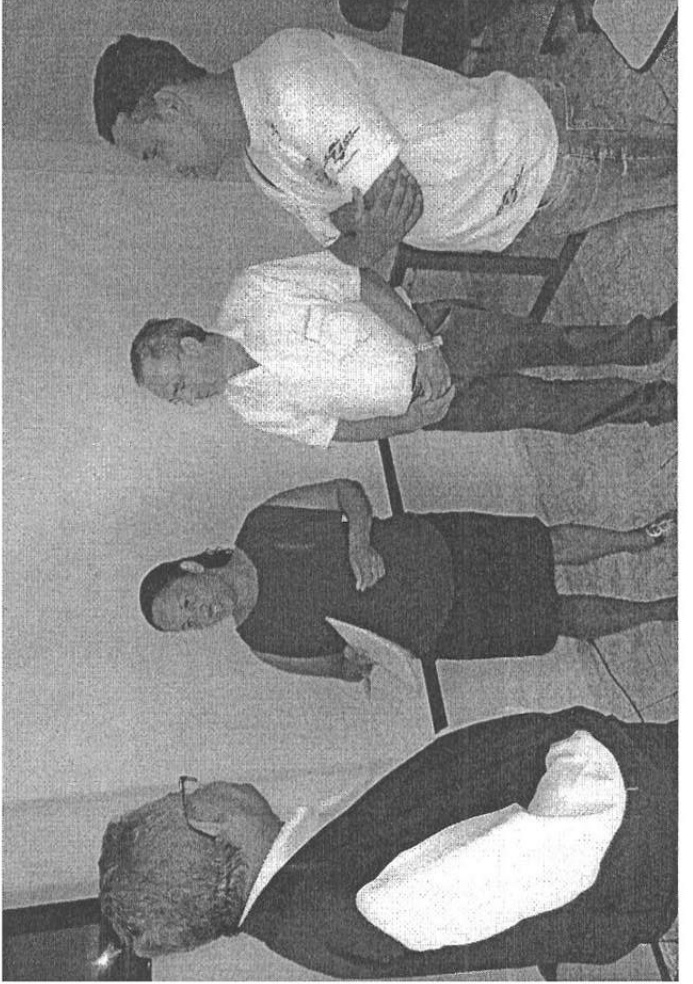
Sorocaba, 04 de março de 2013.

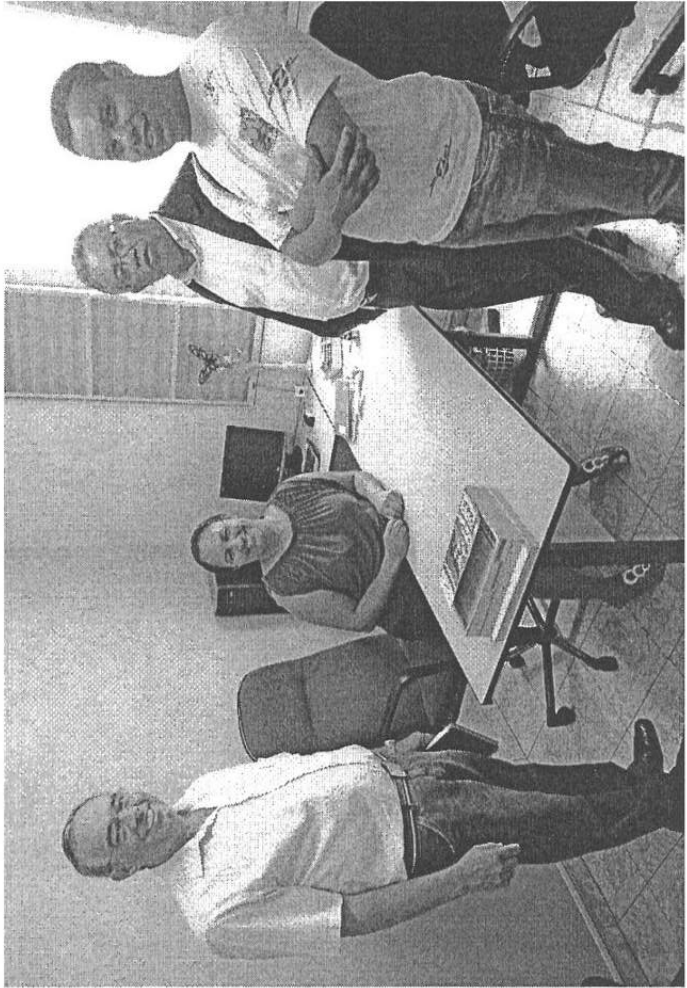
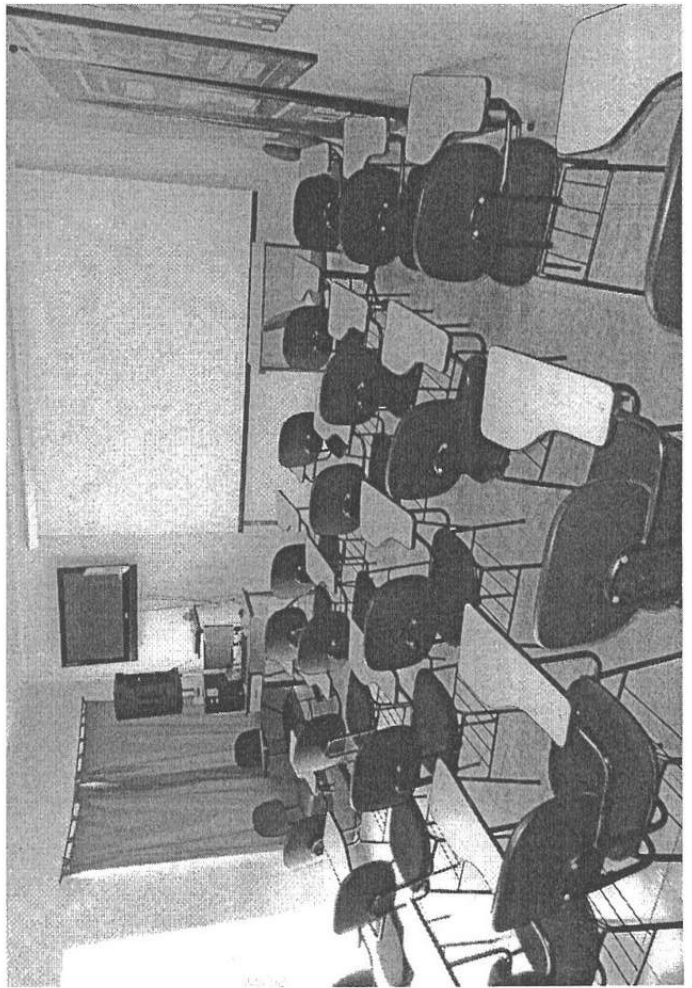
Ver. Luis Santos – Presidente.....: \_\_\_\_\_  
Ver. Carlos Leite – Componente.....: \_\_\_\_\_  
Ver. Saulo do Afro Arts – Componente: \_\_\_\_\_

















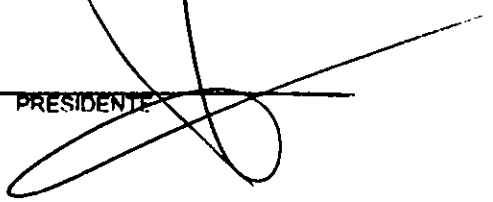


**1ª DISCUSSÃO** so. 12/2013

APROVADO  REJEITADO

EM 19 / 1 / 03 / 2013

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

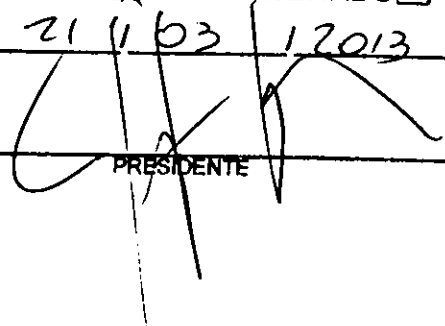


**2ª DISCUSSÃO** so. 13/2013

APROVADO  REJEITADO

EM 21 / 1 / 03 / 2013

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE





44

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0237

Sorocaba, 21 de março de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58/2013, aos Projetos de Lei nºs 463/2012, 10, 29, 30, 45, 59, 67, 57, 06, 15 e 44/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

  
JOSÉ FRANCISCO MARTÍNEZ  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
SOROCABA

7054.-







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

45

AUTÓGRAFO Nº 48/2013

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

**Declara de Utilidade Pública "PLENU - INSTITUTO  
PLENA CIDADANIA" e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 463/2012, DO EDIL IZÍDIO DE BRITO CORREIA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, o "PLENU - INSTITUTO PLENA CIDADANIA".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 05 DE ABRIL DE 2013 / Nº 1.578

FOLHA 1 DE 1

(Processo nº 10.739/2013)

LEI Nº 10.428, DE 3 DE ABRIL DE 2013.

(Declara de Utilidade Pública "PLENU - INSTITUTO PLENA CIDADANIA" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 463/2012 - autoria do Vereador IZÍDIO DE BRITO CORREIA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 444, de 29 de Agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de Agosto de 1995 e 9.267, de 17 de Agosto de 2010, o "PLENU - INSTITUTO PLENA CIDADANIA".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Abril de 2013, 358º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,  
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Fundado em 17 de Dezembro de 2004 o PLENU - INSTITUTO PLENA CIDADANIA desenvolve suas atividades na defesa e promoção dos direitos humanos, de caráter público, suprapartidário e sem fins lucrativos que tem por finalidade lutar pela plena cidadania, por relações de gênero equitativas e fraternas, por um meio ambiente saudável, contra toda forma de discriminação ou preconceitos de raça, cor, idade, etnia, religião, procedência nacional ou orientação sexual e pugnar por uma sociedade justa e um Estado democrático e laico; conforme estabelece em seu estatuto.

Desde a sua fundação o PLENU - INSTITUTO PLENA CIDADANIA realiza diversas atividades promovendo sua luta pelos direitos humanos, em especial a coordenação do curso "Promotoras Legais Populares" voltado a lideranças femininas que atuam nos mais variados seguimentos da sociedade, que neste ano forma sua 10ª turma.

O curso das PLP's, sob a coordenação do PLENU INSTITUTO PLENA CIDADANIA teve início com a parceria do IBAP Instituto Brasileiro de Advocacia Pública - SP, Defensoria Pública de São Paulo, União de Mulheres de São Paulo e o Movimento do Ministério Público Democrático de São Paulo.

Ao longo destes oito anos de atuação, estamos certos que esta Casa de Leis reconhece o PLENU - INSTITUTO PLENA CIDADANIA como de utilidade pública.





(Processo nº 10.739/2013)

LEI Nº 10.428, DE 3 DE ABRIL DE 2 013.

**(Declara de Utilidade Pública "PLENU - INSTITUTO PLENA CIDADANIA" e dá outras providências).**

**Projeto de Lei nº 463/2012 – autoria do Vereador IZÍDIO DE BRITO CORREIA.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 444, de 29 de Agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de Agosto de 1995 e 9.267, de 17 de Agosto de 2010, o "PLENU - INSTITUTO PLENA CIDADANIA".

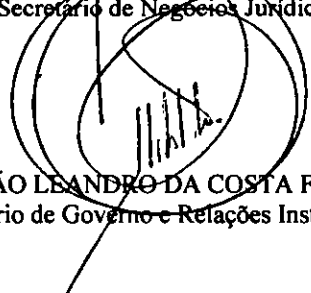
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

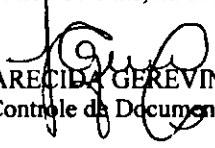
Palácio dos Tropeiros, em 3 de Abril de 2 013, 358º da Fundação de Sorocaba.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

  
ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Negócios Jurídicos

  
JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.428, de 3/4/2013 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA:**

Fundado em 17 de Dezembro de 2004 o PLENU - INSTITUTO PLENA CIDADANIA desenvolve suas atividades na defesa e promoção dos direitos humanos, de caráter público, suprapartidário e sem fins lucrativos que tem por finalidade lutar pela plena cidadania, por relações de gênero equitativas e fraternas, por um meio ambiente saudável, contra toda forma de discriminação ou preconceitos de raça, cor, idade, etnia, religião, procedência nacional ou orientação sexual e pugnar por uma sociedade justa e um Estado democrático e laico; conforme estabelece em seu estatuto.

Desde a sua fundação o PLENU - INSTITUTO PLENA CIDADANIA realiza diversas atividades promovendo sua luta pelos direitos humanos, em especial a coordenação do curso “Promotoras Legais Populares” voltado a lideranças femininas que atuam nos mais variados seguimentos da sociedade, que neste ano forma sua 10ª turma.

O curso das PLP's, sob a coordenação do PLENU INSTITUTO PLENA CIDADANIA teve início com a parceria do IBAP Instituto Brasileiro de Advocacia Pública - SP, Defensoria Pública de São Paulo, União de Mulheres de São Paulo e o Movimento do Ministério Público Democrático de São Paulo.

Ao longo destes oito anos de atuação, estamos certos que esta Casa de Leis reconhece o PLENU - INSTITUTO PLENA CIDADANIA como de utilidade pública.